

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE MELHORAMENTO DE PLANTAS REALIZADA EM
UBERLÂNDIA, MG, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2013, DURANTE O 7º
CONGRESSO BRASILEIRO DE MELHORAMENTO DE PLANTAS.**



1 A Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira de Melhoramento de Plantas (SBMP),
2 CNPJ 03.341.530/0001-91, teve início às dezessete horas e trinta minutos do dia sete de Agosto de
3 dois mil e treze, no Center Convention, local sede do 7º Congresso Brasileiro de Melhoramento de
4 Plantas, em Uberlândia, MG. Os trabalhos foram coordenados pelos membros da Diretoria da
5 SBMP, biênio 2011-2013, presentes na Assembleia, a saber: Presidente – Professor Ney Sussumu
6 Sakiyama; Vice-Presidente – Professor Messias Gonzaga Pereira; Primeiro secretário – Claudio
7 Horst Bruckner; Segunda Secretária – Dra. Eveline Teixeira Caixeta; Primeiro tesoureiro –
8 Professor Carlos Sigueyuki Sedyama. Dando início aos trabalhos, o presidente da SBMP agradeceu
9 aos membros participantes da diretoria e leu a pauta da reunião: 1º) aprovação da pauta; 2º)
10 homologação do quadro associativo atualizado da SBMP; 3º) apresentação e aprovação do
11 Relatório da Diretoria da SBMP; 4º) apresentação e aprovação dos relatórios das Diretorias
12 Regionais; 5º) apresentação do relatório da Editoria da CBAB; 6º) apresentação do relatório
13 financeiro da SBMP e do 7º CBMP; 7º) aprovação do relatório financeiro da SBMP, do 7º CBMP e
14 da CBAB. 8º) apresentação, discussão e aprovação de mudanças no Estatuto da SBMP; 9º) eleição
15 da nova Diretoria da SBMP gestão 2013-2015; 10º) posse das novas Diretorias das Regionais
16 gestão 2013-2015; 11º) eleição do Conselho Fiscal gestão 2013-2015; 12º) outros assuntos. **1º -**
17 **Aprovação da Pauta:** O Presidente apresentou a proposta de alteração da pauta para a Assembleia
18 e, não havendo nenhuma consideração, esta foi aprovada por aclamação. **2º - Homologação do**
19 **Quadro Associativo Atualizado da SBMP:** O Presidente apresentou os nomes dos atuais
20 associados da SBMP. A Assembleia aprovou a homologação do quadro associativo atualizado da
21 SBMP. **3º - Apresentação e Aprovação do Relatório da Diretoria da SBMP:** O Presidente
22 apresentou o relatório da gestão 2011-2013, ressaltando os seguintes pontos: **a)** agradeceu ao bom
23 trabalho feito pelas Regionais; **b)** participação da SBMP na área de recurso genéticos nos órgãos
24 governamentais, especialmente no MAPA; **c)** defesa da importância de acesso dos melhoristas aos
25 recursos genéticos nos bancos de germoplasma **d)** participação junto a SBPC para subsidiar a
26 demanda do Ministério de Ciência e Tecnologia por ideias para criação de novos institutos,
27 solicitando um laboratório nacional de engenharia genética de plantas; **e)** participação na Reunião
28 da SBPC, propondo conferência sobre a importância dos recursos genéticos para a agricultura e
29 curso sobre biossegurança; **f)** participação na defesa de adequação da legislação facilitando
30 atividades de administração da pesquisa, ainda muito engessadas pela legislação; **g)** lembrou da
31 importância de elevar o nível de publicações da SBMP, especificamente a CBAB; **h)** parabenizou o
32 professor Magno Antonio Patto Ramalho que recebeu o prêmio “Professor Ernesto Paterniani” na
33 abertura do 7º Congresso Brasileiro de Melhoramento de Plantas. **4º - Apresentação e Aprovação**
34 **dos Relatórios das Diretorias Regionais:** Foi apresentado um breve relato das atividades das
35 Diretorias Regionais. O Presidente da Regional do Paraná, Dr. Ivan Schuster relatou a realização do
36 2º Encontro Paranaense de Melhoramento de Plantas, em Londrina com 150 participantes, que
37 contou com o apoio da SBMP e apresentou o relatório do evento. A Dra. Telma Pereira, da
38 Regional do Rio de Janeiro, apresentou um relato sobre a gestão da regional, incluindo a realização
39 do 1º Encontro de Genética e Melhoramento de Plantas do Estado do Rio de Janeiro, que também
40 contou com o apoio da SBMP. O presidente da Regional do Rio Grande do Sul, Dr. Ricardo Castro,
41 que relatou as atividades da Regional, incluindo a realização do evento internacional 6º
42 International Crop Science Congress (ICSC) e do II Simpósio de Melhoramento e Propagação
43 Vegetativa de Plantas. A Dra Rafaela Priscila Antonio, da Regional do Rio Grande do Norte,
44 relatou as atividades como cursos e workshops em preparação. A presidente da Regional do Mato
45 Grosso, Dra Flavia Barbosa Botelho relatou a realização do I Simpósio de Melhoramento Genético
46 de Plantas, em Sinop, que contou com apoio da SBMP, do curso de atualização e o trabalho para
47 criação do programa de pós-graduação em Fitotecnia, com linha de pesquisa em Melhoramento de
48 Plantas, da UFMT, e do curso de Genética e Melhoramento de Plantas pela UNEMAT. **5º -**
49 **Apresentação dos Relatórios da Editoria da CBAB:** o prof. Luis Antonio dos Santos Dias



apresentou um relato sobre as atividades desenvolvidas pela editoria da revista CBAB durante o biênio 2011-2013. O editor chefe relatou a necessidade de a revista adotar editores associados dada a grande quantidade de trabalho existente. O presidente Ney Sakiyama fez um agradecimento ao trabalho do Editor na condução da CBAB. Houve também manifestação em favor do trabalho do Editor pelo professor Aluizio Borem. **6º - Apresentação do Relatório Financeiro da SBMP e do 7º CBMP:** o prof. Carlos, primeiro tesoureiro da SBMP, apresentou o relatório financeiro da gestão de 2011-2013 e do 7º CBMP. O tesoureiro acrescentou também que o patrimônio da associação em 2011 era composto por 2 computadores e 1 impressora a laser e que agora os bens da SBMP são 3 computadores, 1 impressora a laser e 1 nobreak. Não havendo considerações, o relatório foi aprovado por aclamação. **7º - Aprovação do Relatório Financeiro da SBMP, do 7º CBMP e da CBAB:** Professor Ney Sakiyama convidou o Dr. Ivan Schuster para apresentar o parecer do Conselho Fiscal. Após a leitura do parecer pelo Dr. Ivan Schuster, favorável a aprovação das contas, a Assembleia aprovou, por unanimidade, a prestação de contas do 7º CBMP e da gestão da Diretoria Nacional 2011-2013. **8º - Apresentação, Discussão e Aprovação de Mudanças no Estatuto da SBMP:** o Presidente propôs que o estatuto seja alterado nos seguintes artigos: 1º, 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40 e 42. Após discussões, a Assembleia aprovou as alterações sugeridas, de modo que o estatuto passou a ser o seguinte: **ESTATUTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MELHORAMENTO DE PLANTAS. CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FORO, NATUREZA E OBJETIVOS.** Art. 1º - Denomina-se Sociedade Brasileira de Melhoramento de Plantas a Associação fundada em 02 de março de 1999, que se rege por este Estatuto e pelas leis em vigor ao que lhe for aplicável, a qual será daqui por diante referida pela sigla SBMP. Art. 2º - A sede administrativa e o foro de atuação da SBMP localizam-se à Rodovia Goiânia, km 0, Escola de Agronomia, Universidade Federal de Goiás, CEP 74.690-900, Goiânia/GO. Art. 3º - A SBMP é uma associação civil, de caráter científico, sem fins lucrativos, não se ocupando com questões político-partidárias e religiosas. Art. 4º - São objetivos da SBMP: I - promover o desenvolvimento da área de melhoramento de plantas no País; II - congregar e efetuar o intercâmbio científico daqueles que se dedicam à pesquisa, ao ensino e às atividades relacionadas com o melhoramento de plantas; III - fazer-se representar e assessorar organismos governamentais e outras instituições em assuntos relacionados ao melhoramento de plantas; IV - instituir e promover a concessão de prêmios patrocinados para estímulo à produção científica em nível de graduação e pós-graduação em seus congressos e também a melhoristas por relevantes serviços no ensino, pesquisa e extensão na área; V - orientar as atividades relacionadas ao exercício profissional no campo do melhoramento de plantas; VI - promover, estimular e/ou patrocinar cursos de especialização e extensão universitária para a formação de melhoristas; VII - publicar a revista científica como “órgão oficial da entidade”, bem como promover outras publicações afins; VIII - estimular a divulgação de conhecimentos na área com a publicação de livros, monografias, boletins, filmes e outros; IX - estimular a melhoria do ensino na área em todos os níveis. Parágrafo Único - Para alcançar tais objetivos, a SBMP deverá promover o intercâmbio com organismos governamentais, não-governamentais, nacionais, internacionais, bem como realizar eventos que julgar necessários, conceder bolsas ou contratar serviços especializados ou de qualquer natureza que estejam de acordo com seus objetivos. **CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL E SEUS DIREITOS E DEVERES** Art. 5º - A SBMP é constituída por número ilimitado de associados, os quais integrarão as seguintes categorias: I – fundador; II – titular; III – benemérito; IV – honorário; V – estudante. § 1º - São considerados Associados Fundadores todos que se fizeram presentes à Reunião de Fundação da SBMP, realizada em 02 de março de 1999 em Viçosa/MG. § 2º - Associado Titular pode ser qualquer pessoa física interessada nos objetivos da SBMP que fizer sua solicitação por escrito, receba aprovação da Diretoria e faça a contribuição associativa na forma de pagamento de anuidade. § 3º - Poderá receber o título de Associado Benemérito qualquer pessoa física ou jurídica que contribuir financeira ou materialmente para o melhor desempenho dos objetivos da SBMP, desde que proposta pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária. § 4º - Poderá receber o título de associado honorário qualquer pessoa física que tiver prestado relevantes serviços ao progresso científico do melhoramento de plantas no Brasil, e que por essa qualidade venha a ser proposta por um associado fundador ou titular, por escrito, com apresentação de justificativa, e tenha a proposta deferida pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral Ordinária. § 5º - Poderá ser admitida

105 como associado estudante qualquer pessoa física regularmente matriculada em curso de nível
106 universitário, sem vínculo empregatício, que fizer sua solicitação por escrito, receba a aprovação da
107 Diretoria e faça a contribuição associativa na forma de pagamento de anuidade, devendo solicitar
108 sua mudança de categoria assim que concluir as atividades estudantis. § 6º - O quadro associativo
109 atualizado da SBMP deverá ser homologado pela Assembleia Geral Ordinária. Art. 6º - São
110 prerrogativas dos associados fundadores e titulares: I - votar e ser votado nas eleições; II - tomar
111 parte ativa nas Assembleias Gerais e Reuniões promovidas pela SBMP; III - publicar artigos
112 científicos de interesse ao melhoramento de plantas nas publicações periódicas da SBMP, sem ônus,
113 respeitadas as normas vigentes; IV - receber essas publicações. § 1º - Somente os associados quites
114 financeiramente poderão usufruir os direitos constantes do presente artigo. § 2º - Ficam restritos aos
115 associados das demais categorias somente os direitos previstos nos incisos II, III e IV do presente
116 artigo. Art. 7º - São deveres dos associados: I - manter em dia o pagamento da anuidade; II - acatar
117 e prestigiar os atos e decisões dos órgãos da SBMP; III - manter atualizado seu cadastro junto a
118 SBMP; IV - cooperar para o desenvolvimento da SBMP; V - cumprir o presente Estatuto. Art. 8º -
119 Serão excluídos da SBMP os associados que: I - deixarem de pagar duas anuidades consecutivas; II
120 - agirem ou se comportarem de modo indesejável e por deliberação da Assembleia Geral Ordinária
121 forem considerados prejudiciais a SBMP, garantido amplo direito de defesa. § 1º - Os associados
122 excluídos pelo motivo previsto no inciso I poderão associar-se novamente, desde que haja
123 aprovação da Diretoria e que paguem, a título de jôia, o valor equivalente a uma anuidade, bem
124 como a anuidade vigente. § 2º - Ao associado punido caberá direito de recurso ao Conselho
125 Administrativo em primeira instância e à Assembleia Geral Ordinária em última instância.

126 **CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO** Art. 9º - A Diretoria e o Conselho
127 Administrativo são órgãos administrativos da SBMP. Art. 10 - A Diretoria da SBMP é constituída
128 pelos seguintes membros, eleitos entre os associados fundadores e/ou titulares da SBMP: I -
129 Presidente; II - Vice-Presidente; III - Primeiro Secretário; IV - Segundo Secretário; V - Primeiro
130 Tesoureiro; VI - Segundo Tesoureiro. § 1º - Em suas faltas, impedimentos e em caso de vacância do
131 cargo, cada membro da Diretoria será substituído pelo indicado apontado nos artigos que seguem. §
132 2º - Em caso de impedimento ou vacância do cargo, o vice-presidente, segundo secretário ou
133 segundo tesoureiro serão substituídos por um associado indicado pela Diretoria. § 3º - Os membros
134 da Diretoria não receberão nenhum tipo de remuneração por suas atuações administrativas na
135 SBMP. Art. 11- Compete ao Presidente: I - representar a SBMP, ativa e passivamente, em juízo e
136 fora dele; II - convocar e presidir as Reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, dando
137 execução às deliberações aprovadas; III - zelar pelas realizações da SBMP e seus objetivos; IV -
138 representar formalmente a SBMP ou delegar poderes a outro membro associado; V - administrar o
139 patrimônio da SBMP; VI - supervisionar os serviços da SBMP, contratar, nomear, promover,
140 licenciar, suspender e demitir funcionários; VII - adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis
141 da SBMP com anuência dos demais membros da Diretoria e do Conselho Administrativo; VIII -
142 cooperar com os Presidentes das regionais em matéria de sua competência, sempre que solicitado;
143 IX - indicar o Editor Chefe da Revista Científica da SBMP e os Editores de outras publicações da
144 SBMP, bem como a prorrogação ou a interrupção de seus mandatos; submetendo essas indicações à
145 aprovação pelo Conselho Administrativo, mesmo em reunião não presencial; X - prestar contas de
146 seus atos administrativos às Assembleias Gerais Ordinárias. Art. 12- Compete ao Vice-Presidente: I
147 - substituir o Presidente em seus impedimentos; II - colaborar com o Presidente em seus trabalhos.
148 Art. 13 - Compete ao Primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões redigindo as atas da Diretoria,
149 do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral Ordinária; II - incumbir-se das comunicações
150 de interesse dos associados; III - manter cadastro atualizado dos associados; IV - manter sob sua
151 guarda e responsabilidade os documentos que digam respeito à Secretaria, tais como atas de reunião
152 de Assembleias Gerais Ordinárias, do Conselho Administrativo, da Diretoria e dos Congressos; V -
153 redigir relatórios da SBMP; VI - redigir e fazer cumprir a agenda dos trabalhos dos congressos e
154 reuniões de caráter científico de comum acordo com os demais membros da Diretoria; VII - receber
155 as propostas de candidatos a associados, e de acordo com a categoria, apresentá-las nas reuniões da
156 Diretoria ou Assembleia Geral Ordinária para homologação; VIII - comunicar a aceitação de novos
157 associados; IX - organizar as eleições e realizar consultas prévias. Art. 14 - Compete ao Segundo
158 Secretário assumir todas as atribuições do Primeiro Secretário na sua ausência ou impedimento. Art.
159 15 - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - manter sob sua guarda e responsabilidade os bens e



valores da SBMP; II - arrecadar as contribuições e anuidades atribuídas a SBMP; III - zelar pelas
finanças da entidade pagando contas e obrigações da SBMP, assinando como Presidente o
representante indicado por ele para ações explícitas, qualquer documento que importe em ônus para
a SBMP; IV - manter em ordem a escrituração contábil da SBMP; V - apresentar o balanço
financeiro e prestação de contas semestralmente à Diretoria e, com antecedência de pelo menos 30
dias, ao Conselho Administrativo e Fiscal, por ocasião do congresso da SBMP; VI - submeter à
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a prestação de contas e parecer do Conselho Fiscal para
aprovação; VII - gerir os recursos destinados à manutenção da revista e de outras publicações da
SBMP, em conjunto com os editores; VIII - sugerir os valores a serem cobrados nas anuidades
pagas pelos associados submetendo ao Conselho Administrativo para aprovação e para
homologação pela Assembleia Geral Ordinária. Art. 16- Compete ao Segundo Tesoureiro assumir
todas as atribuições do Primeiro Tesoureiro na sua ausência ou impedimento. Art. 17 - O Conselho
Administrativo é constituído pelos ex-Presidentes das últimas cinco gestões, desde que continuem
associados adimplentes da SBMP e não ocupem cargos na Diretoria da SBMP. § 1º - No
impedimento de qualquer desses ex-Presidentes, assumirá o ex-Presidente da gestão anterior. § 2º -
O Conselho Administrativo será presidido pelo ex-Presidente com mandato mais recente. § 3º -
compete ao Conselho Administrativo: I - emitir pareceres técnicos e científicos nas questões que lhe
forem submetidas pela Diretoria; II - exercer as atribuições de instância superior em assuntos
administrativos; III - aplicar as penalidades previstas no Capítulo II, artigo 8º; IV - orientar o
funcionamento das Regionais; V - extinguir Regionais ad referendum da AGO; VI - decidir sobre a
indicação feita pelo presidente para os editores da Revista e editores das demais publicações da
SBMP, bem como sobre a prorrogação ou a interrupção de seus mandatos; VII - decidir sobre a
aprovação dos valores de anuidades pagas pelos associados; VIII - dar posse à nova Diretoria eleita
na Assembleia Geral Ordinária até no máximo dois meses após a eleição, repassando toda a
documentação pertinente a SBMP § 4º - O Conselho Administrativo se reunirá por ocasião da
Assembleia Geral Ordinária e tantas vezes quanto forem necessárias, inclusive por meios não
presenciais, convocados pelo seu Presidente. **CAPÍTULO IV – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**
Art. 18 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros
suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, permitida a recondução. § 1º - O Conselho
Fiscal funcionará como órgão fiscal da gestão financeira da SBMP se reunindo por ocasião dos
Congressos ou em outras ocasiões quantas vezes forem necessárias, devendo emitir parecer
circunstanciado sobre a prestação de contas enviada pelo Primeiro Tesoureiro em cada exercício. §
2º - Os Conselheiros exercerão seu mandato por quatro anos (duas vezes o mandato da Diretoria)
até a realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos por mais um mandato
consecutivo. § 3º - Os membros do Conselho perderão seu mandato se eleitos para a Diretoria da
SBMP, devendo o Conselho Administrativo eleger novos membros, pelo período equivalente ao
restante do mandato do membro impedido. **CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art.
19 - A Assembleia Geral Ordinária dos associados é soberana em suas decisões, respeitando o
presente estatuto. § 1º - A Assembleia dar-se-á com a presença mínima de metade dos associados
com direito a voto. Não havendo este número será realizada em segunda convocação 30 (trinta)
minutos mais tarde, com qualquer número de associados presentes. § 2º - Na Assembleia Geral
Ordinária prevalecerão as decisões tomadas por maioria simples dos votos. Art. 20 - A Assembleia
Geral Ordinária ocorrerá durante o Congresso da SBMP para: I – homologar o quadro associativo
atualizado da SBMP; II– aprovar o Relatório apresentado pela Diretoria da SBMP; III - homologar
ou alterar propostas sobre os valores das anuidades a serem pagas pelos associados; IV- modificar
disposições estatutárias ou regimentais; V - eleger os novos membros que comporão a Diretoria e o
Conselho Fiscal; VI - aprovar as Diretorias das Regionais; VII - aprovar os nomes dos associados
beneméritos e honorários; VIII - decidir sobre os casos omissos deste Estatuto. Parágrafo único - As
Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas, com fins específicos, em qualquer
tempo pelo Presidente ou por três membros do Conselho Administrativo ou, ainda, por um quinto
dos associados fundadores e/ou titulares. **CAPÍTULO VI – DAS FONTES DE RECURSOS**
PARA MANUTENÇÃO Art. 21 - O patrimônio social será constituído por bens móveis e/ou
imóveis adquiridos e/ou recebidos em doação pela SBMP, e pela contribuição dos associados, cujo
produto será revertido em benefício da SBMP. Art. 22 - A SBMP obterá recursos financeiros
através de patrocínios, donativos, subvenções, legados e verbas especiais de órgãos públicos ou



privados, pessoas físicas ou jurídicas. Art. 23 - Todo recurso financeiro que ingresse na SBMP será destinado integralmente ao seu sustento, à formação de seu patrimônio e à realização de seus projetos e objetivos que terão sua ordem prioritária determinada pela Diretoria. Art. 24 - A SBMP não aceitará doações com encargos contrários aos seus objetivos, à sua natureza e à lei. Parágrafo Único - As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a SBMP com doações e/ou contribuições pecuniárias renunciarão expressamente por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de extinção e/ou liquidação da SBMP. Art. 25 - Também serão receitas da SBMP todas as que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo. Parágrafo Único - A Sociedade Brasileira de Melhoramento de Plantas não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO VII – DAS REGIONAIS Art. 26 - A SBMP é constituída por Regionais Estaduais que tem como finalidade trabalhar para a concepção dos objetivos referidos no artigo quarto deste estatuto. § 1º - As Regionais da SBMP serão criadas mediante requerimento subscrito por 10 (dez) associados quites com sua contribuição social (anuidade), em um mesmo Estado e endereçado à Diretoria, que decidirá sobre a sua criação. § 2º - Em cada Estado poderá haver apenas uma Regional. § 3º - As Regionais definirão o processo eleitoral em seus Estados, seguindo no aplicável, as normas estabelecidas para eleição da Diretoria Nacional e fazer comunicação dos resultados à Diretoria da SBMP. Art. 27 - As Diretorias Regionais serão constituídas por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos entre os associados fundadores e/ou titulares da SBMP dos respectivos Estados. Parágrafo único - A substituição de um dos membros da Diretoria dar-se-á do Presidente pelo Secretário, do secretário pelo Tesoureiro e do Tesoureiro por um associado fundador ou titular indicado pelo Presidente da Regional. Art. 28 - A competência do Presidente, do Secretário e do Tesoureiro da regional será a mesma prevista nos Artigos 11º, 13º e 15º deste Estatuto naquilo que lhe for aplicável. **CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES** Art. 29 - As eleições da Diretoria da SBMP e das Diretorias das Regionais serão realizadas bianualmente para provimento dos cargos previstos nos artigos 10º e 27º respectivamente, deste estatuto. § 1º - A Diretoria da SBMP e as Diretorias das Regionais terão um mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo seus membros ser reeleitos por dois mandatos consecutivos, desde que não seja para o mesmo cargo. § 2º - A inscrição das chapas à Diretoria da SBMP poderá ser realizada até trinta dias antes da AGO por requerimento assinado por 10 (dez) associados fundadores e/ou titulares quites com sua anuidade, o qual deverá ser endereçado ao Presidente da SBMP acompanhado dos *curricula vitae* dos membros. § 3º - A votação se dará por aclamação da maioria na AGO, no caso de chapa única, ou por meio de cédulas de votação a serem preenchidas durante o Congresso até a realização da Assembleia Geral Ordinária. Durante a Assembleia será feita a apuração dos votos por dois membros não pertencentes à Diretoria com a divulgação dos resultados no final da AGO, devendo a posse da nova Diretoria da SBMP ocorrer até 60 dias após a eleição. § 4º - As Diretorias das Regionais serão eleitas bianualmente até 30 dias antes da Assembleia Geral Ordinária na qual serão empossadas. **CAPÍTULO IX – DAS REUNIÕES CIENTÍFICAS** Art. 30 - A SBMP deverá promover uma reunião bianal ordinária, denominada Congresso Brasileiro de Melhoramento de Plantas (CBMP), em local sugerido pelo Comitê Organizador e escolhido pela Diretoria. Art. 31 - A organização do CBMP ficará a cargo de um Comitê Organizador constituído por um presidente, um secretário e um tesoureiro. § 1º - O Comitê Organizador poderá ser composto pelos membros da Diretoria da SBMP ou por associados por ela nomeados. § 2º - Ao Comitê Organizador do CBMP compete coordenar as atividades relativas ao Congresso e designar comissões de apoio a sua organização, sendo que: I - Compete ao Presidente: presidir o Congresso Brasileiro de Melhoramento de Plantas (CBMP) a ser realizado no biênio da Diretoria eleita; captar fundos destinados à realização de congressos e organizá-los em consonância com a Diretoria; prestar contas à Diretoria sobre os congressos e repassar à SBMP os valores resultantes dos eventos. II - Compete ao Secretário: secretariar o Congresso Brasileiro de Melhoramento de Plantas a ser realizado no biênio da Diretoria eleita; incumbir-se das comunicações de interesse dos congressos; receber as propostas dos associados para as atividades científicas do congresso e apresentá-las, de acordo com a categoria, à comissão científica do congresso; presidir a comissão científica do CBMP e da comissão de prêmios. III - Compete ao Tesoureiro: zelar pelas finanças do CBMP, pagando contas e obrigações do evento, assinando com

o presidente, qualquer documento que importe em ônus para a realização do congresso; apresentar balanço financeiro e prestação de contas à Diretoria referente à realização do CBMP até 30 dias após a realização do evento; **CAPÍTULO X – DAS PUBLICAÇÕES** Art. 32 - Caberá a Diretoria da SBMP, em conjunto com o respectivo editor, garantir a publicação da Revista e demais publicações. Art. 33 - A revista da SBMP receberá o nome de "CROP BREEDING AND APPLIED BIOTECHNOLOGY". § 1º - Suas normas serão impressas no final de cada número. § 2º - O Editor Chefe será escolhido pela Diretoria e indicado pelo Presidente da SBMP que o submeterá ao Conselho Administrativo para homologação. Seu mandato será de quatro anos podendo ser interrompido ou prorrogado com a aquiescência das Diretorias subsequentes e homologação do Conselho Administrativo. Art. 34 - Compete ao Editor Chefe da Revista: I - apresentar projeto editorial para aprovação pela Diretoria até 30 dias após a sua nomeação; II - indicar os Editores Associados e os demais membros do Corpo Editorial que deverá ter abrangência internacional, à Diretoria para aprovação, que submeterá ao Conselho Administrativo para homologação. III - Buscar recursos financeiros para manutenção da Revista nos órgãos financiadores e possíveis patrocinadores, de comum acordo com a Diretoria, sem prejuízo da política editorial; IV - zelar pela publicação da Revista na periodicidade prevista; V - submeter à Diretoria para encaminhamento ao Conselho Fiscal, as prestações de contas de quaisquer recursos recebidos e apresentar um relatório do período de atividades na Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo único - Os Editores Assistentes atuarão juntamente com o Editor Chefe, substituindo-o em seus impedimentos eventuais. Art. 35 - A SBMP poderá editar outras publicações, devendo a Diretoria submeter o projeto específico ao Conselho Administrativo para aprovação. Parágrafo único - A indicação dos Editores de outras publicações rege-se pelos mesmos procedimentos estabelecidos para os Editores da Revista, cabendo-lhes as mesmas atribuições, quando aplicáveis. **CAPÍTULO XI – DA LIQUIDAÇÃO** Art. 36 - A SBMP poderá ser extinta em qualquer época, por deliberação da maioria absoluta dos associados fundadores e titulares presentes à Assembleia Geral Ordinária, especialmente convidada para esse fim, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência. Parágrafo único - No caso da extinção da SBMP ser aprovada, seu patrimônio e fundo de reserva, eventualmente existente, serão doados a uma ou mais instituições congêneres, indicadas na mesma Assembleia Geral Ordinária em que a extinção for votada. **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser modificado por deliberação da maioria absoluta dos associados fundadores e titulares presentes à AGO, convocada especialmente para discutir e votar a proposta. Parágrafo único - Os pedidos de modificações do estatuto, devidamente justificados, devem ser apresentados pela Diretoria, ou pelo Conselho Administrativo, ou por no mínimo 50 associados fundadores e/ou titulares. Art. 38 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela SBMP. Art. 39 - O direito dos associados às publicações da SBMP será disciplinado em regime. Art. 40 - Após cada final de mandato de uma Diretoria será solicitada auditoria sobre a contabilidade, a qual será realizada por um profissional ou instituição competente indicada pela Diretoria eleita para a sucessão imediata. Art. 41 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 07 de Agosto de 2013, e passa a reger a SOCIEDADE BRASILEIRA DE MELHORAMENTO DE PLANTAS, ficando revogado o estatuto anterior. **9º - Eleição da Nova Diretoria da SBMP Gestão 2013-2015:** o primeiro secretário relatou a inscrição de chapa única, composta pelos seguintes membros: Presidente – professor Edward Madureira Brasil (UFG); Vice-Presidente – professor Ney Sussumu Sakiyama (UFV); Primeiro Secretário – Jaison Pereira de Oliveira (Embrapa); Segundo Secretário – professor José Baldin Pinheiro (ESALQ/USP); Primeiro Tesoureiro – professor Lázaro José Chaves (UFG); Segundo Tesoureiro – professor Luiz Carlos Federizzi (UFRGS). O professor Ney anunciou que como faz parte da chapa passaria a palavra ao vice-presidente da SBMP, professor Messias Pereira, para conduzir a Assembleia. Os candidatos se apresentaram e a palavra foi passada ao candidato a presidente, Professor Edward. A chapa foi eleita por aclamação. **10º - Posse das Novas Diretorias das Regionais Gestão 2013-2015:** o Presidente informou que o estado do Mato Grosso do Sul apresentou proposta de criação de regional e a Assembleia aprovou por aclamação os seguintes nomes: Presidente - professora Liliam Silvia Cândido (UFGD-MS); Secretário – Dr. Sanzio Carvalho Lima Barros (Embrapa) e Tesoureiro – Dr. Carlos Lázaro Pereira de Melo (Embrapa). De acordo com o Estatuto da SBMP, Capítulo VI, Art. 18, foram apresentadas a plenária as seguintes chapas de novas Diretorias regionais: **Regional do Rio Grande do Norte** - foram aprovados por



325 aclamação os seguintes nomes: Presidente - professor Glauber Henrique de Sousa Nunes
 326 (UFERSA), Secretária - Professora Rafaela Priscila Antonio (UFERSA), Tesoureira - Elaine W
 327 Lopes Pereira Nunes; **Regional Rio de Janeiro** - foram aprovados por aclamação os seguintes
 328 nomes: Presidente - Professor Alexandre Pio Viana (UENF), Secretária - Professora Telma Nair
 329 Santana Pereira (UENF), Tesoureira - Professora Cláudia Pombo Sodrê (UENF); **Regional do**
 330 **Mato Grosso** - foram aprovados por aclamação os seguintes nomes: Presidente - Professor Marco
 331 Antonio Aparecido Barelli (UNEMAT), Secretária - Dra. Isabela Volpi Furtini (Embrapa) e
 332 Tesoureira - Professora Patrícia Helena Azevedo (UFMT); **Regional do Paraná** - foram aprovados
 333 por aclamação os seguintes nomes: Presidente: Dr. José Ângelo Nogueira de Menezes Júnior
 334 (IAPAR); Secretária: Dra. Vanessa Maria Pereira e Silva (IAPAR); Tesoureiro: Dr. Klever Márcio
 335 Antunes Arruda (IAPAR); **Regional de São Paulo** - foram aprovados por aclamação os seguintes
 336 nomes: Presidente - Dra. Tammy Aparecida Manabe Kiihl (IAC); Secretária - Dra. Mara
 337 Fernandes Moura (APTA); Tesoureiro - Dr. Oliveira Guerreiro Filho (IAC); **Regional do Rio**
 338 **Grande do Sul** - foram aprovados por aclamação os seguintes nomes: Presidente: Dr. Marcelo
 339 Teixeira Pacheco; Secretario: Dr. Antonio Costa de Oliveira; Tesoureiro: Renata Pereira da Cruz.
 340 **11º - Eleição do Conselho Fiscal Gestão 2013-2015:** Foi aprovada a constituição com os nomes
 341 dos senhores Ivan Schuster, Francisco Elias Ribeiro e Orlando Peixoto de Moraes, tendo como
 342 suplentes os senhores Sergio Augusto Moraes Carbonell, Sidney Netto Parentoni e Alisson
 343 Fernando Chiorato. **12º - Outros Assuntos:** Foi prestada homenagem ao instituto Agrônomo de
 344 Campinas pelo lançamento da milésima cultivar em 2013. O professor Baldin apresentou votos de
 345 louvor ao trabalho da diretoria da gestão 2011-2013. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
 346 assembleia às dezenove horas, na qual eu, Claudio Horst Bruckner, primeiro secretário, lavrei a
 347 presente ata que foi lida e aprovada pela assembleia e assinada por mim e pelo Presidente.


 Ney Sussumu Sakiyama
 Presidente


 Claudio Horst Bruckner
 Primeiro Secretário

Comarca de Viçosa - MG
 Emol: R\$ 3,09
 T.F.J.: R\$ 1,14
 Total: R\$ 4,23
 3º Ofício de Notas - Viçosa - MG
 79718

Selo de Fiscalização
 ARQUIVAMENTO
 BCJ 97936
 ARQUIVAMENTO
 BCJ 97935
 ARQUIVAMENTO
 BCJ 97934
 ARQUIVAMENTO
 BCJ 97933

Receita Federativa do Brasil
 Estado de Minas Gerais
 Comarca de Viçosa
 Notas - MACHADO
 Correll Sabioni Machado
 Francisco Machado Filho
 Eli Machado Mizusaki
 Jo Batista Nunes Ribeiro
 Betaróez, 65-Lj. 01
 3891-2527, 2595(Fax)
 Celos das Capitais

Rec. por semelhança, a(s) firma(s) de
 Ney Sussumu Sakiyama
 e Claudio Horst Bruckner
 Viçosa, 27 de agosto de 2013
 Em test. da verdade.
 Tabelião ☒ Substituto ☐ Escrevente

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Giovani Blasi Martino Lanna
 VIÇOSA -- MINAS GERAIS



Cartório Martino		
Registro de Títulos e Documentos e Civil das		
Pessoas Jurídicas		
CNPJ: 20.321.345/0001-54		
Praça Silviano Brandão, nº 170, Sala 109B -		
Centro		
Fone: (31)3891-1761		
Giovani Blasi Martino Lanna - Oficial		
PROTOCOLO Nº 16298		
REG Nº 3945 - LIV A-23 - PÁG 274		
Viçosa, MG, 04 de setembro de 2013.		
Giovani Blasi Martino Lanna - Oficial		
Emolu	TFJ	Total
107,31	35,67	142,98